

PROC. 820/75
P.L.E. 41/75

LEI nº 4.062

Altera a denominação e finalidades da Secretaria Municipal da Produção e do Abastecimento, cria Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada a Secretaria Municipal da Produção e do Abastecimento em Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC).

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC), com atuação no setor econômico e competência nas áreas do desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial, tem como finalidades:

I - orientar, coordenar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial na esfera do Município;

II - promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial do Município;

III - administrar e implantar áreas destinadas à agropecuária, indústria e comércio;

IV - coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e do abastecimento público;

V - orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais e comerciais, de acordo com as áreas destinadas à indústria e o comércio;

...

VI - conceder, permitir e autorizar o uso de próprios municipais, sob sua administração, destinados à exploração comercial;

VII - licenciar e controlar o comércio transitório;

VIII - promover o intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada, nos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial.

Art. 3º - Fica lotado na Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC) o cargo de Secretário do Município, criado nos termos da Lei nº 1621, de 17 de julho de 1956.

Art. 4º - São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que passam a integrar o Quadro dos CC e FG, da Lei nº 3862, de 25 de março de 1974:

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	CÓDIGO
01	Diretor da Divisão de Desenvolvimento Industrial	2.2.1.6
01	Assessor Técnico	2.2.2.6
01	Assessor Especialista	2.2.2.5
01	Assistente	2.2.2.4
02	Chefe de Seção	2.1.1.4
01	Chefe da Seção de Relações Empresariais	2.2.1.4
05	Chefe de Setor	2.1.1.2

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de dezembro

/CPA de 1975.

Guilherme Soárez Villela
Prefeito

Carlos Alberto do Amaral

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se
Processo nº 36355/75

Oly Érico da Costa Fachin
Secretário do Governo Municipal